

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Memo. nº 153/2023 – DIRAD/SEMED

DA: Diretoria Administrativa/SEMED

PARA: Diretoria de Compras/PMI

Prezado Senhor Diretor,

Considerando a imprescindibilidade aquisição de Material permanente para atendimento às Unidades da Rede de Ensino Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação em um período de 12 meses.

Com as cordialidades de estilo, a Secretaria Municipal de Educação informa que está encaminhando à esta Diretoria de Compras da PMI, Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a abertura do procedimento licitatório através da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com cerne na Medida Provisória nº 1.167, 31 de março de 2023 e portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023.

OBJETO: Aquisição de móveis escolares destinado a sanar as necessidades das Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelas mesmas.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
RECEBIDO EM: 20/03/2023
AS 08:05
Antônio meyer
Setor de Licitações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBJETO: Aquisição de móveis escolares para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

Sendo o mobiliário uma ferramenta de apoio escolar que traz conforto físico e conseqüentemente influencia no rendimento de uma educação significativa, necessário se faz a citação da NBR 14006 de 01/2008 que *"estabelece os requisitos mínimos, de forma individual, da composição dos móveis e os aspectos ergonômicos que devem ser adotados pelas instituições de ensino, além destes itens, inclui-se nesta norma características relacionadas à durabilidade, resistência, acabamento e segurança"*, em atendimento à exigências, o patrimônio será direcionado conforme a finalidade para o qual foi fabricado, que na obediência aos quesitos mínimos de segurança estará garantindo a qualidade e durabilidade do bem, em questão, assim a Secretária Municipal de Educação dentro de suas atribuições, estará buscando atender na certeza do melhor conforto aos usuários, (o Alunado). Justifica-se que embora o mobiliário escolar seja um patrimônio servível denominado "Bem Permanente", este tem prazo de vida útil. E, para o bom andamento do ano letivo 2024, a aquisição de novos mobiliários escolares dar-se em razão de: 1. É grande o quantitativo de Instituições da rede de Ensino Público Municipal que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública, que atende a 26.640 alunos divididos em dois turnos que dependem de mobiliário em condições de uso; 2. O uso contínuo das mesas e cadeiras, degrada os serviços essenciais, chegando a comprometer o rendimento do processo de aprendizagem; 3. A deterioração motivada pela ação do tempo, bem como a quantidade de uso do mobiliário, compromete não somente o rendimento escolar, como também a saúde do usuário. De acordo com a exposição, cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento ao que se pede. Quanto aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor .

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação